LEI Nº 1.157

De 28 de novembro de 2003

"Dá nova redação ao artigo 1°, e na ementa da Lei n° 1.147, de 17 de setembro de 2003, que trata da disponibilização de linhas de créditos aos servidores do Executivo e funcionários e parlamentares do Legislativo."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município (LOM),

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 28 de novembro de 2003, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1° O artigo 1°, *caput,* da Lei n° 1.147, de 17 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a celebrar convênio com o Banco Nossa Caixa S/A, Caixa Econômica Federal S/A e Banco Bradesco S/A, visando disponibilizar linhas de créditos aos servidores municipais, bem como aos vereadores e funcionários da Câmara Municipal, por meio de contratos de empréstimos ou financiamentos a serem formalizados, diretamente, entre o banco e empregados públicos e vereadores."

Art. 2° A ementa da Lei n° 1.147, de 17 de setembro de 2003, passa ter a seguinte redação: "Autoriza o Poder Executivo e Legislativo Municipal a celebrarem convênio de linhas de crédito com o Banco Nossa Caixa S/A, Caixa Econômica Federal S/A e Banco Bradesco S/A, em favor dos seus servidores municipais, bem como aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, e dá outras providências".

Art. 3° As operações das linhas de créditos, para efeito de celebração de contrato de empréstimo ou financiamento, deverão ser limitadas ao máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 28 de novembro de 2003

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo